



SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

**CIRCULAR SUSEP Nº 001, de 11 de janeiro de 1982**

*Altera a Tarifa de Seguro Facultativo de Responsabilidade Civil de Proprietários de Veículos Automotores de Vias Terrestres – RCFV (Circular SUSEP nº 70/80).*

**O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS (SUSEP)**, na forma do disposto no art.36, alínea “c”, do Decreto–lei nº 73, de 21 de novembro de 1966;

considerando o proposto pelo Instituto de Resseguros do Brasil e o que consta do processo SUSEP nº 001.10234/81;

**R E S O L V E:**

1.Aprovar as alterações introduzidas na Tarifa de Seguro Facultativo de Responsabilidade Civil de Proprietários de Veículos Automotores de Vias Terrestres, na forma do anexo que fica fazendo parte integrante desta circular.

2.Esta circular entrará em vigor 30 (trinta) dias após a publicação, revogadas as disposições em contrário.

**ALÍPIO CÔRTEZ XAVIER BASTOS**  
Superintendente em Exerc.

## **ANEXO À CIRCULAR Nº 01/82**

### **TARIFA DE SEGURO FACULTATIVO DE RESPONSABILIDADE CIVIL DE PROPRIETÁRIOS DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DE VIAS TERRESTRES**

Alterar o subitem 2.9 do ART. 4º - PRÊMIOS e a Cláusula Especial para Extensão da Cobertura de Danos Pessoais a Dirigentes, Sócios, Empregados e Prepostos (Anexo nº 4), conforme abaixo:

“2.9 – Não obstante o disposto no subitem 4.3.1 do item 4 das Condições Específicas deste seguro, é permitida a extensão da cobertura de danos pessoais a dirigentes, sócios, empregados e prepostos do Segurado, mediante a cobrança de prêmio adicional e inclusão, no contrato, da “Cláusula Especial para Extensão de Cobertura de Danos Pessoais a Dirigentes, Sócios, Empregados e Prepostos”, que constitui o Anexo 4.

#### **CLÁUSULA ESPECIAL PARA EXTENSÃO DE COBERTURA DE DANOS PESSOAIS A DIRIGENTES, SÓCIOS, EMPREGADOS E PREPOSTOS**

Tendo sido pago o prêmio adicional correspondente, fica entendido e acordado que, ao contrário do que consta do subitem 4.1.3 da Cláusula 4 – Responsabilidade Excluídas - das Condições Específicas deste seguro, são considerados terceiros, para fins da cobertura de danos pessoais concedida por esta apólice, os dirigentes, sócios, empregados e prepostos do Segurado e, ainda, as pessoas que deles dependam economicamente, desde que o acidente se verifique fora dos locais de propriedade ou ocupado pelo Segurado.